



Jaguaribe, 07 de outubro de 2020

Edição Nº: 3353

PORTARIA DE DIÁRIA

Número: 71/2020

Data: 07/10/2020

Situação: Validada

Agente público: 8 - FRANCISCO ELIDENES DA SILVA		Matrícula:	
Função:		CPF: 575.588.683-00	
Unid. Orçam.: 12001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saee			
Centro de custo: 0001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe			
Descrição: ENTREGA DE EQUIPAMENTO NA EMPRESA FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA			
Data de retorno: 07/10/2020	Hora: 12:00	Cidade: Jaguaribe	Local:
Local de destino:	Estado: CEARA	Cidade: Iguatu	Pais: BRASIL
Meio de locomoção: FIAT TORO			
Custo locomoção:			
Quantidade:	1,00	Valor unitário:	R\$ 60,00
		Valor total:	R\$ 60,00

Importa esta solicitação o valor de: sessenta reais

FRANCISCA BECIANA DIOGENES NUNES
ASSESSORA DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL - O Município de Jaguaribe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, em sua sede na Avenida Gil Teixeira Bastos, 1804, térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.2490001-87, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de Saúde, a Sra. Maria Rodrigues Fernandes Neta, doravante, denominada **CESSIONÁRIO** e do outro, o Sr(a). **FRANCISCO NETO DE CARVALHO MAGALHÃES**, inscrito no RG sob o nº 2008612284-8 SSP/CE e CPF sob o nº 925.602.023-87, residente na Rua Antônio Gomes da Silva, 486, Edmar Barreira – Jaguaribe/CE, aqui denominado **CEDENTE**. Cessão de Uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**, de 01 (um) imóvel localizado na Rua Assis Távora, 294, Centro, para funcionamento do Centro de Atendimento ao Covid-19, junto a Secretaria de Saúde de Jaguaribe/CE. O prazo de duração do presente Termo é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo no interesse das partes, ser prorrogado por período de tempo a ser pactuado através de Termo Aditivo, obedecendo à Lei e demais Legislações pertinentes. A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do **CESSIONÁRIO**. À **CESSIONÁRIA** compete à manutenção e conservação do imóvel cedido, objeto da cessão, não cabendo ressarcimento sobre possíveis melhorias nele implantadas. Jaguaribe-CE, 08 de setembro de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária de Saúde.

*** **